



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



consequentemente, a paralisação dos trabalhos legislativos. A manutenção corretiva regular das impressoras ajuda a identificar e solucionar problemas antes que se tornem graves, evitando custos mais elevados com reparos de maior complexidade ou substituição de equipamentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.
Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2024.
2. Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Brasília, 29 de dezembro de 2023;

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
---------------------------	--

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Resolução nº 01/2024, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Paulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

5.3. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

5.4. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

5.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratada deverá executar os serviços no prazo de 03 (três) dias, contados 24hrs após o recebimento da ordem de serviço.

6.1.1. A contratada deverá recolher o produto na Câmara Municipal de Imperatriz, no prazo de 24hrs após o recebimento da ordem de serviço.

6.1.2. Findando o prazo de 03 (três) dias, se a contratada não tiver executado os serviços, ela deverá fornecer um produto com as características semelhantes, para suprir as necessidades dos trabalhos da Câmara Municipal, até que seja devolvida o produto recolhido para a manutenção, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 dias.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;

b) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;

c) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;

e) Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

g) Não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;

h) Não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) solicitar a execução dos serviços deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via e-mail;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Raulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Cabe ao Fiscal de contrato fiscalizar e acompanhar a execução contratual, fazendo a vistoria no ato das medições dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função: 01 Sbfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 / 01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

9. DOS CASOS OMISSOS

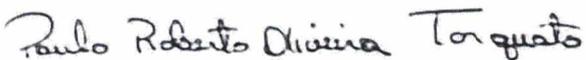
9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Imperatriz – MA, 06 de agosto de 2024.


PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Anexo III
Modelo de Proposta de Preços

A
Câmara Municipal de Imperatriz - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Paulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Anexo IV
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital de Dispensa;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Raulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.1. 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

1.2.

1.3. 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Paulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 1.4. 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Imperatriz para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Paulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.5. 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1.6. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.7. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.8. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Paulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

1.9. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.10. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Paulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Raulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Paulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Raulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.11. 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Paulo Roberto Oliveira Torquato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz - (MA), de de

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

.....
Sr.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Paulo Roberto Oliveira Torquato



Índice

FLS. 105
CPL

Comissão Permanente de Licitação.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO 20240801.D.003/2024.....	2
Departamento de Recurso Humanos.....	3
PORTARIA.....	3
PORTARIA /DIV/PR Nº 012/2024.....	3



Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 30/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico <https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos. Informações Adicionais: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz - MA OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e/ou anúncios oficiais de matéria em jornal de grande circulação, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 12/08/2024 às 08:00h Até 14/08/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO 15/08/2024 às 14:00 hrs. PREFERÊNCIA ME/EPP SIM WILSON LUIZ PEREIRA Agente de Contratação

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: b6hkqu2iw020240809200809

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 30/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico <https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos. Informações Adicionais: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz - MA OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras e scanner de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.133,33 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 12/08/2024 às 08:00h Até 14/08/2024 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO 15/08/2024 às 15:00 hrs. PREFERÊNCIA ME/EPP SIM WILSON LUIZ PEREIRA Agente de Contratação

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: qpq2bz1431120240809200846

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 20240801.D.003/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 20240801.D.003/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Sala de Depósito do Arquivo Permanente (arquivo morto), anexa ao prédio da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.



FLS. 107
CPL

VALOR TOTAL: R\$ 115.141,64 (cento e quinze mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e a Sra. Camilla Karoline de Lima Madeira, Representante Legal da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024. Imperatriz – MA, 01 de agosto de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: mrjka6jey0420240809090818

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA

PORTARIA /DIV/PR Nº 012/2024

De 09 de agosto de 2024. Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora da Câmara Municipal de Imperatriz. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, nos termos do art. 80 da lei 1.593/2015 e art. 26, inciso VII, alínea a, c/c art. 31, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. RESOLVE Art. 1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora LEIA JENNYFER ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 045.578.273-30, ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR III. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2024, data de nascimento do filho da servidora. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao nono dia do mês de agosto de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

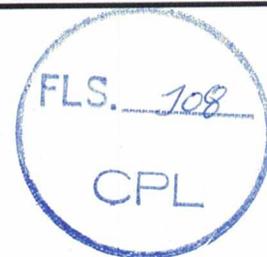
Publicado por: Rayanne Ribeiro de Holanda

Código identificador: bldbauqbatk20240809090855





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 09/08/2024





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA	(mãe) SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144739320009	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 010.909.733-57	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO		CEP 65900-573	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	UF MA	NUMERO 759 A
MUNICIPIO Imperatriz			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARAIBA		NUMERO 529 A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-510	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 1813001, 1813099, 4322302, 4751202, 4753900, 4757100, 4761003, 4789007, 5911102, 6202300, 6203100, 6209100, 6319400, 7311400, 7312200, 7319002, 7319003, 7319004	Descrição do Objeto 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9511-8/00 - REPARACAO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/02/2016	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.196.494/0001-57	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Adriana de Oliveira Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO MA2180001668938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB N° 20180291254.
PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801715151. NIRE: 21800966110.
M. A. DE O. COSTA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE PENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA	(mãe) SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144739320009	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 010.909.733-57	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO		CEP 65900-573	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	UF MA	
MUNICIPIO Imperatriz			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA PARAIBA		CEP 65900-510	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM
MUNICIPIO Imperatriz		UF MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) ccm mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 7320300, 7420002, 9001906, 9511800, 9512600, 9521500	Descrição do Objeto E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5911-1/02 - PRODUCAO DE		
DATA DE INICIO DA ATIVIDADE 18/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.196.494/0001-90	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Adriana de Oliveira Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO MA2180001668938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB N° 20180291254.
PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801715151. NIRE: 21800966110.
M. A. DE O. COSTA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
SEXO Feminino	(mãe) SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144739320009	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1983	CPF (número) 010.909.733-57		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		NÚMERO 759 A	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO		CEP 65900-573	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	UF MA	
MUNICÍPIO Imperatriz			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PARAIBA		NÚMERO 529 A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-510	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FILMES PARA PUBLICIDADE 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.196.494/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Adriana de Oliveira Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO MA2180001668938	

FLS. 433
CPI

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB Nº 20180291254.
PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801715151. NIRE: 21800966110.
M. A. DE O. COSTA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



FLS. 112
 CPL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800966110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DOMINGOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA	(mãe) SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 144739320009	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA CPF (número) 010.909.733-57
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		NÚMERO 759 A	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-573	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA PARAIBA		NÚMERO 529 A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	CEP 65900-510	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AERÉAS E SUBMARIAS 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.196.494/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Adriana de Oliveira Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO MA2180001668938	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:45 SOB Nº 20180291254.
 PROTOCOLO: 180291254 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801715151. NIRE: 21800966110.
 M. A. DE O. COSTA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 07/05/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ILS. 113
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.196.494/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. A. DE O. COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROCHIP INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 529 A	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.900-510	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8144-0701		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2016
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 01/04/2024 às 16:32:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 114
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.196.494/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M. A. DE O. COSTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PARAIBA

NÚMERO
529 A

COMPLEMENTO

CEP
65.900-510

BAIRRO/DISTRITO
JUCARA

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8144-0701

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 01/04/2024 às 16:32:34 (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. A. DE O. COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.196.494/0001-90
Certidão n°: 21711185/2024
Expedição: 01/04/2024, às 16:41:56
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. A. DE O. COSTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.196.494/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 255597/24 **Data da** 09/07/2024 14:17:01

Inscrição Estadual: 124856730 **CPF/CNPJ:** 24196494000190

Razão Social: M A DE O COSTA

Endereço: RUA PARAIBA, 529 A CEP: 65900510 - JUCARA

Telefone: (99)81440701 **Município:** IMPERATRIZ

UF: MA

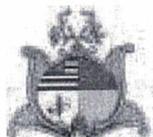
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/07/2024 14:17:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047403/24

Data da **13/06/2024** 17:40:22

Inscrição Estadual: 124856730

CPF/CNPJ: 24196494000190

Razão Social: M A DE O COSTA

Endereço: RUA PARAIBA, 529 A CEP: 65900510 - JUCARA

Telefone: (99)81440701

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: **11/09/2024**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/06/2024 17:40:22

Voltar

Imprimir

FLS. 118

CPL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.196.494/0001-90
Razão Social: M A DE O COSTA
Endereço: R PARAIBA 529 A / JUCARA / IMPERATRIZ / MA / 65900-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072102444354900642

Informação obtida em 29/07/2024 09:01:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. A. DE O. COSTA
CNPJ: 24.196.494/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:05 do dia 02/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2024.

Código de controle da certidão: **B3F0.AA5B.2967.BA65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



08/06/2023 10:52:10
USUÁRIO:24196494000190

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 948365-5 Situação: ATIVA
Razão social: M. A. DE O. COSTA
Nome Fantasia: MICROCHIP INFORMATICA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 24.196.494/0001-90
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 18/02/2016
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 18/02/2016

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA PARAIBA	529 A	JUCARA	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	010.909.733-57	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	100	18/02/2016	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



08/06/2023 10:52:10
USUÁRIO:24196494000190

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	18/02/2016	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1	18/02/2016	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1	18/02/2016	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	18/02/2016	
	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	18/02/2016	
	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS	1	18/02/2016	
	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	1	18/02/2016	
	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	1	18/02/2016	
	MARKETING DIRETO	1	18/02/2016	
	PROMOCAO DE VENDAS	1	18/02/2016	
	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO	1	18/02/2016	
	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	1	18/02/2016	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1	18/02/2016	
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	18/02/2016	
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS	1	18/02/2016	
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1	18/02/2016	
	PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	1	18/02/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	18/02/2016	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	18/02/2016	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO	1	18/02/2016	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	18/02/2016	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	18/02/2016	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	18/02/2016	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1	18/02/2016	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	18/02/2016	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	18/02/2016	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9981440701
EMAIL	MICROCHIP.COM@HOTMAIL.COM
EMAIL	RIBEIROCONTABILIDADE71@GMAIL.COM

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



14/08/2024 17:18:59
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 13427/2024
AUTENTICAÇÃO:9ZZH-NJQS



A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **M. A. DE O. COSTA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **24.196.494/0001-90** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 24.196.494/0001-90

Razão Social: M. A. DE O. COSTA

Endereço: RUA PARAIBA, 529 A JUCARA

Inscrição: 948365-5

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 18/02/2016

Atividade Principal: 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Nome Fantasia: MICROCHIP INFORMATICA

A Referida Certidão terá validade até **13/10/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 14/08/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



14/08/2024 17:18:59
USUÁRIO:ANONYMOUS

M. A. DE O. COSTA
R PARAIBA, 529 A
CNPJ: 24196494000190

JUCARA

Imperatriz MA

CEP: 65900510

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

NIRE 21800966110

Folha: 1

Descrição

Ativo

CIRCULANTE

Disponível

Caixa

Estoques

Mercadorias p/ Revenda

Exerc. Atual

****660.599,49D

****660.599,49D

****534.273,44D

534.273,44D

****126.326,05D

126.326,05D



MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
Administrador
CPF: 01090973357

DARLING SILVA RIBEIRO
CRC MA 015547/O-1
CPF: 607.006.663-46

M. A. DE O. COSTA
R PARAIBA, 529 A
CNPJ: 24196494000190

JUCARA

Imperatriz MA

CEP: 65900510

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

NIRE 21800966110

Folha: 2

Descrição

Exerc. Atual

PASSIVO

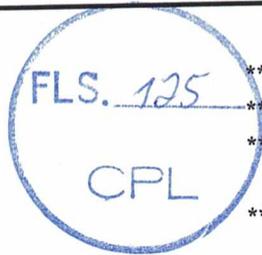
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

Capital Social

Prejuízos acumulados

Lucros Acumulados



****660.599,49C
****660.599,49C
****100.000,00C
100.000,00C
****560.599,49C
560.599,49C

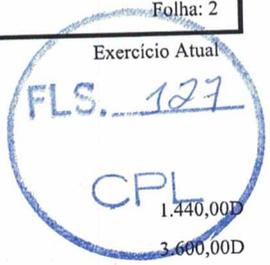
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
Administrador
CPF: 01090973357

DARLING SILVA RIBEIRO
CRC MA 015547/O-1
CPF: 607.006.663-46

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITA		FLS. 126
Receita bruta s/ vendas e serviços		CPL
Receita bruta de venda		156.015,70C
Revenda de mercadorias	3-1-01-03	****156.015,70C
=Receita bruta de venda		
Receita bruta de serviços		
Prestação de serviços	3-1-02-01	137.397,01C
=Receita bruta de serviços		****137.397,01C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços		****293.412,71C
=T o t a l - RECEITA		****293.412,71C



M. A. DE O. COSTA(00239)
CNPJ: 24196494000190 NIRE: 21800966110 Data: 18/02/2016
Endereço: R PARAIBA, 529 A, JUCARA, Imperatriz, MA
Balço de Resultado Econmico de 01/01/2022 at 31/12/2022



Descrição	Classificação	Exercicio Atual
DESPEAS OPERACIONAIS		
Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
Combustível	4-1-02-05	1.440,00D
Energia Elétrica	4-1-02-08	3.600,00D
Água / Esgoto	4-1-02-10	600,00D
Material de Expediente	4-1-02-22	6.000,00D
Honorario Contabil	4-1-02-26	14.400,00D
=DESPEAS ADMINISTRATIVAS		*****26.040,00D
=T o t a l - Despesas Operacionais		*****26.040,00D
=T o t a l - DESPEAS OPERACIONAIS		*****26.040,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 293.412,71C
 DESPEAS + CUSTO-----> 26.040,00D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****267.372,71

***** (XXXXX) *****

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



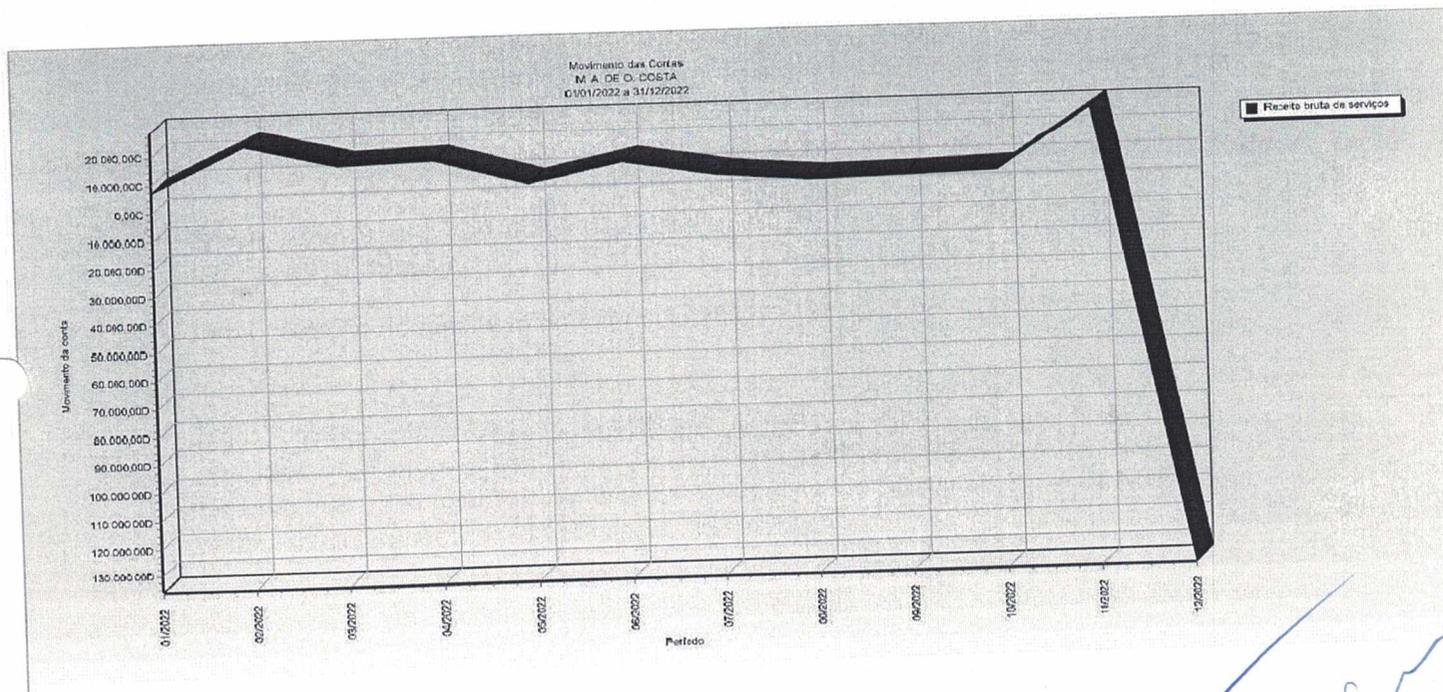
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

A MICROCHIP, empresa sociedade empresária individual, constituída na em 18/02/2016, na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social equipamentos e suprimentos de informática, e sua regência se dá pelo ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.46/2002.

As demonstrações contábeis elaboradas em consonância com a NBC TG 26 (R5) – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Demonstração do resultado do Exercício 2022:

Receita Bruta de Serviços: Aloca todos os recebimentos mediante Nota Fiscal de prestação de Serviços realizados no ano de 2022, em decorrência da execução do contrato. A receita pode ser definida como sendo a quantia que o prestador do serviço obtém de direito por meio da prestação do serviço.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Dados extraídos no período

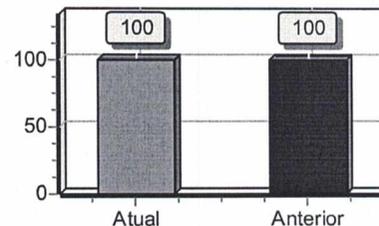
Ativo	R\$ 660.599,49
Ativo Circulante	R\$ 660.599,49
Ativo Disponível	R\$ 660.599,49
Ativo não Circulante	R\$ 0,00
Ativo Realizável a LP	R\$ 0,00
Estoques	R\$ 126.326,05
Passivo Circulante	R\$ 660.599,49
Passivo não Circulante	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 660.599,49
Resultado de exercícios Futuros	R\$ 0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 267.372,71
Vendas Líquidas	R\$ 0,00
Resultado Antes das Provisões	R\$ 0,00

FLS. 129
 CPL

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	660.599,49	
<hr/>		= 1,00
Ativo	660.599,49	

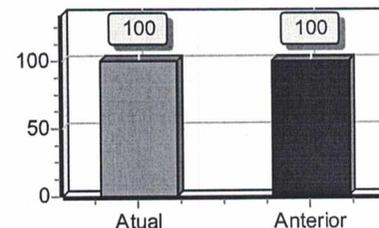
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 100% do ativo total.



Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	660.599,49	
<hr/>		= 1,00
Patrimônio Líquido	660.599,49	

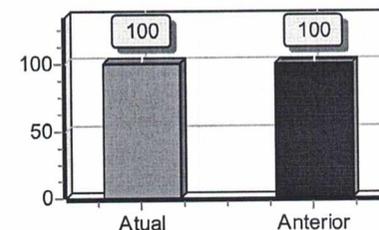
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 100% do capital próprio.



Composição de Endividamento

Passivo Circulante	660.599,49	
<hr/>		= 1,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	660.599,49	

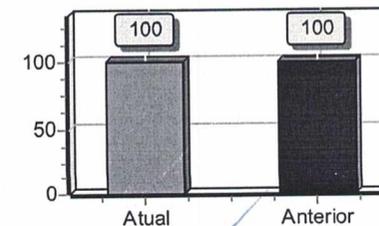
Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.



Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	660.599,49	
<hr/>		= 1,00
Ativo Circulante	660.599,49	

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 100 % do ativo Circulante.



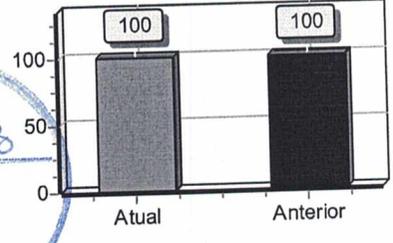
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

M. A. DE O. COSTA
CNPJ: 24196494000190 NIRE: 21800966110 Data: 18/02/2016
Endereço: R PARAIBA, 529 A, JUCARA, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	660.599,49	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	660.599,49	= 1,00

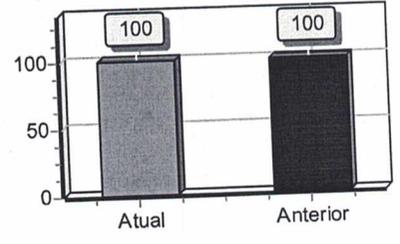
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	660.599,49	
<hr/>		
Passivo Circulante	660.599,49	= 1,00

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
Administrador
CPF: 01090973357

L. C. DE J. RIBEIRO
CRC: 9661 CNPJ: 14003928000134
DARLING SILVA RIBEIRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. A. DE O. COSTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01090973357	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
60700666346	DARLING SILVA RIBEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2023 15:41 SOB Nº 20230582273.
PROTOCOLO: 230582273 DE 31/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308181772. CNPJ DA SEDE: 24196494000190.
NIRE: 21800966110. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.
M. A. DE O. COSTA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O D E A B E R T U R A

FLS. 132
CPL

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 26 (VINTE E SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 26 (VINTE E SEIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 3 (TRÊS) DA EMPRESA M. A. DE O. COSTA, FIRMA ESTABELECIDÀ À R PARAIBA, 529 A JUCARA, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65900510, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21800966110 POR DESPACHO DE 18/02/2016 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 24196494000190, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 124856730.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N°82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. DARLING SILVA RIBEIRO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 15547, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 607.006.663-46.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2023.

EMPRESARIA - MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA

C.P.F - 01090973357

CONTADOR - DARLING SILVA RIBEIRO

C.R.C 15547

C.P.F 607.006.663-46

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

M. A. DE O. COSTA (00239)

CNPJ: 24196494000190

R PARAIBA, 529 A

JUCARA Imperatriz MA CEP: 65.900-040

Diário: 3

Folha: 2

Conta Histórico Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

FLS. 133
Débito Crédito

CPL

01 de janeiro de 2023

(819)	Vlr. Ref. Ordenados e Salários a Pagar Mês		5.029,12
(1512)	Vlr. Ref. Ordenados e Salários a Pagar Mês	5.029,12	
Total do Dia:		5.029,12	5.029,12

09 de janeiro de 2023

(35)	Compra p/ Ativo Imobilizado conf. NF 653395-47960950183960-MAGAZINE LUIZA S/A		16.919,49
(35)	Receita de Prestação de Serviços 202300000000001/202300000000001-63317222387-SAMUEL	1.355,00	
(35)	Receita de Prestação de Serviços	500,00	
(441)	Compra p/ Ativo Imobilizado conf. NF 653395-47960950183960-MAGAZINE LUIZA S/A	16.919,49	
(1225)	Receita de Prestação de Serviços 202300000000001/202300000000001-63317222387-SAMUEL	1.355,00	
(1225)	Receita de Prestação de Serviços	500,00	
Total do Dia:		18.774,49	18.774,49

10 de janeiro de 2023

(35)	Compra de Mercadoria p/ revenda 49520-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E SERVICO		21.247,87
(35)	Compra de Mercadoria p/ revenda 49520-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E SERVICO		2.989,98
(35)	Revenda de Mercadorias 148-60961422001470-SERV SOCIAL DA IND DO PAPEL PAPELAO	159,00	
(287)	Compra de Mercadoria p/ revenda 49520-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E SERVICO	21.247,87	
(287)	Compra de Mercadoria p/ revenda 49520-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E SERVICO	2.989,98	
(1211)	Revenda de Mercadorias 148-60961422001470-SERV SOCIAL DA IND DO PAPEL PAPELAO	159,00	
Total do Dia:		24.396,85	24.396,85

20 de janeiro de 2023

(35)	Revenda de Mercadorias 149-12084745000599-Mitra Diocesana de Imperatriz	220,00	
(1211)	Revenda de Mercadorias 149-12084745000599-Mitra Diocesana de Imperatriz		220,00
Total do Dia:		220,00	220,00

24 de janeiro de 2023

(35)	Compra de Mercadoria p/ revenda 1323980-07272825000457-TECNO INDUSTRIA E		4.409,80
7)	Compra de Mercadoria p/ revenda 1323980-07272825000457-TECNO INDUSTRIA E	4.409,80	
Total do Dia:		4.409,80	4.409,80

25 de janeiro de 2023

(35)	Revenda de Mercadorias 150-12084745000599-Mitra Diocesana de Imperatriz	200,00	
(35)	Revenda de Mercadorias 151-63317222387-SAMUEL VIEIRA COUTINHO DOS SANTOS	520,00	
(1211)	Revenda de Mercadorias 150-12084745000599-Mitra Diocesana de Imperatriz		200,00
(1211)	Revenda de Mercadorias 151-63317222387-SAMUEL VIEIRA COUTINHO DOS SANTOS		520,00
Total do Dia:		720,00	720,00

26 de janeiro de 2023

(35)	Compra de Mercadoria p/ revenda 2539510-43214055/0026-65-MARTINS COM SERV DISTR		8.785,48
(35)	Receita de Prestação de Serviços 202300000000003/202300000000003-63317222387-SAMUEL	232,00	
(287)	Compra de Mercadoria p/ revenda 2539510-43214055/0026-65-MARTINS COM SERV DISTR	8.785,48	
(1225)	Receita de Prestação de Serviços 202300000000003/202300000000003-63317222387-SAMUEL		232,00
Total do Dia:		9.017,48	9.017,48

M. A. DE O. COSTA (00239)

CNPJ: 24196494000190

R PARAIBA, 529 A

JUCARA Imperatriz MA CEP: 65.900-040

Diário: 3 Folha: 3

Conta Histórico Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



27 de janeiro de 2023

(35)	Compra de Mercadoria p/ revenda 50325-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E SERVICO	2.101,20	
(35)	Compra p/ Ativo Imobilizado conf. NF 50325-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E		22.806,69
(287)	Compra de Mercadoria p/ revenda 50325-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E SERVICO	2.101,20	
(441)	Compra p/ Ativo Imobilizado conf. NF 50325-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E		22.806,69
Total do Dia:		24.907,89	24.907,89

30 de janeiro de 2023

(35)	Pgt. Honorarios Contabeis		2.500,00
(35)	Pgt Material expediente		4.300,00
(1483)	Pgt Material expediente	4.300,00	
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis		2.500,00
Total do Dia:		6.800,00	6.800,00

31 de janeiro de 2023

(...)	Compra de Mercadoria p/ revenda 50513-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E SERVICO		4.934,94
(35)	Compra de Mercadoria p/ revenda 50513-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E SERVICO		35.870,17
(35)	Revenda de Mercadorias 152-36861635000120-L J P SOLUCOES EM TECNOLOGIAS EIRELI	74.890,00	
(287)	Compra de Mercadoria p/ revenda 50513-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E SERVICO	4.934,94	
(287)	Compra de Mercadoria p/ revenda 50513-39272778000357-BLUEVIX COMERCIO E SERVICO		35.870,17
(1211)	Revenda de Mercadorias 152-36861635000120-L J P SOLUCOES EM TECNOLOGIAS EIRELI		74.890,00
Total do Dia:		115.695,11	115.695,11